



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 594 , DE 13 DE JULHO DE 2005.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o decidido pelo E. Conselho de Administração deste Tribunal em Sessão realizada em 13/07/2005,

CONSIDERANDO que os servidores lotados nas varas localizadas no interior, permanecem com a sua lotação vinculada à vara de origem quando requisitados para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada em outros órgãos ou entidades da administração pública ou mesmo em varas localizadas na capital;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 12, de 23 de abril de 2005, deste Tribunal, que dá preferência para remoção ao servidor que obteve melhor classificação no concurso público que ensejou sua nomeação,

RESOLVE:

**ESTABELECE** que os servidores lotados nas varas localizadas no interior e que são requisitados para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada em outros órgãos ou entidades da administração pública ou mesmo na sede da respectiva Seção Judiciária, poderão concorrer às remoções, nos moldes previstos na Resolução nº 12, de 23 de abril de 2005, deste Tribunal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

  
FRANCISCO CAVALCANTI  
PRESIDENTE